RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610285.000157/2025-83

## 1. DO OBJETIVO:

1.1. Este processo trata-se da aquisição de material elétrico através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atender as demandas do Setor de Manutenção do Hospital Drª. Giselda Trigueiro, com fulcro no artigo 6º, XLI da Lei 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e o Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023.

## 2. OBJETO:

2.1. Trata este caderno processual, da aquisição de material elétrico e hidráulico e conservação predial através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atender as demandas do Setor de Manutenção do Hospital Drª. Giselda Trigueiro, com fulcro no artigo 6º, XLI da Lei 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e o Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no tópico do ítem nº "**05"** e de seus quantitativos no tópico do ítem nº "**06"** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, inclusos nos autos deste processo e transcritos abaixo:

3.2. A disponibilidade de materiais como disjuntores, cabos, tomadas, interruptores, lâmpadas, eletrodutos, reatores, conectores, entre outros, anéis de vedação, tubos de esgotos, Lavatórios mãos etc... são indispensáveis para o funcionamento adequado dos sistemas de iluminação, alimentação de equipamentos médico-hospitalares, circuitos de emergência, elevadores, climatização e demais áreas críticas da infraestrutura hospitalar.

3.2.1. Trata-se de materiais padronizados, consumíveis, sem previsibilidade de Registro de Preços da SESAP/RN. Imprescindíveis para manter o funcionamento normal e a integridade estrutural da Unidade e garantir a promoção e assistência à saúde com qualidade, equidade e racionalização de recursos, uma vez que a falta destes itens pode incorrer em graves consequências para as áreas de trabalho desta unidade hospitalar;

3.2.2. Conforme estabelece o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, eficácia, sustentabilidade e planejamento. A aquisição dos materiais elétricos visa garantir a continuidade e segurança das operações hospitalares, mitigando riscos de falhas elétricas e garantindo o pleno atendimento à população usuária do SUS.

3.2.3. A não aquisição tempestiva dos materiais constantes do quadro acima compromete diretamente a capacidade da unidade hospitalar de realizar intervenções imediatas em falhas e manutenções programadas, podendo resultar em **apagões em áreas críticas**, falhas no funcionamento de equipamentos essenciais à assistência médica, comprometimento da segurança de pacientes e servidores e suspensão parcial ou total de serviços essenciais. Além disso, falhas elétricas podem ocasionar acidentes e danos ao patrimônio público.

3.3. A aquisição observará critérios de sustentabilidade, conforme disposto no **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, priorizando materiais de maior eficiência energética e durabilidade, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a minimização do impacto ambiental das operações da unidade. A adoção de lâmpadas LED, sensores de presença e outros itens com selo de eficiência energética é incentivada, com vistas ao uso racional dos recursos públicos e ambientais.

3.4. A aquisição está classificada como bem comum, nos termos do **art. 6º, inciso XXII**, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens padronizados com especificações objetivas amplamente disponíveis no mercado. Assim, será utilizada a modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no **art. 28, inciso II**, da mesma Lei, que estabelece essa forma como preferencial para bens e serviços comuns. A adoção do formato eletrônico visa ampliar a competitividade, garantir maior transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.1. Considerando o papel essencial da manutenção elétrica e hidráulica na garantia da segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Drª. Giselda Trigueiro, justifica-se plenamente a aquisição de materiais elétricos por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação é necessária, urgente e estratégica para a preservação do funcionamento adequado da unidade hospitalar, e encontra-se alinhada ao interesse público, aos princípios da administração e ao planejamento institucional.

3.4.2. O quantitativo solicitado disposto no quadro acima, baseia-se no Consumo levantamento/Memorial de Cálculo construído mediante ressalva indicada pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE em seu parecer nº 66 - Pasta V(**Id. 40967722**) nesta Unidade de Saúde e no levantamento mencionado acima, da necessidade junto à esta unidade hospitalar. Levando se em consideração demandas reprimidas devido às faltas ocorridas no período.

3.4.3. Solicitação para manter abastecido o Hospital com os itens por aproximadamente 06(seis) meses devido morosidade para aquisição e finalização dos processos.

3.4.4. **Caso surja algum Registro de Preço para os itens solicitados durante a tramitação do processo, será analisada a melhor opção para a administração pública, no momento da obtenção de propostas com relação ao preço unitário de ambos.**

3.4.5. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, informamos de que a mesma fora construída quando da realização da pesquisa mercadológica**(Pasta II - Id. 38336584)** com empresas do ramo pelo Setor de Compras e de acordo com os preços apresentados foi realizado cálculo para se obter o preço médio, servindo como norte para a realização da presente licitação.

3.4.6. Diante do exposto e na conscientização da responsabilidade na qual temos que assumir em manter a prestação da assistência à estrutural em busca da recuperação e melhora dos serviços, e trabalhando para termos qualidade, eficiência e economia, fazemos tal solicitação, a qual dará condições de abastecermos o nosso Almoxarifado de forma mais regular. Assim, respaldamos a necessidade deste Pregão Eletrônico.

3.5. A entrega se dará em em parcela única, **tendo como instrumento de contratação a Nota de Empenho**, contados após o atesto de recebimento, que será realizado logo após a entrega total ou parcial **(fracasso/deserto**) do(s) item(ns) em até 15(quinze) dias úteis após o recebimento do documento anteriormente mencionado, pela(s) empresa(s) contemplada(s) acompanhado(s) da documentação de Regularidade fiscal.

3.6. Considerando o papel essencial da manutenção elétrica e hidráulica na garantia da segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Drª. Giselda Trigueiro, justifica-se plenamente a aquisição de materiais elétricos por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação é necessária, urgente e estratégica para a preservação do funcionamento adequado da unidade hospitalar, e encontra-se alinhada ao interesse público, aos princípios da administração e ao planejamento institucional.

## 4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM:

4.1. Nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação enquadra-se na categoria de **bem comum**, uma vez que se trata de materiais elétrico padronizados, de uso corrente e disponíveis em múltiplos fornecedores no mercado nacional, que não exigem projetos complexos, customizações específicas ou alto grau de especialização técnica para sua fabricação ou fornecimento.

4.2. Esse enquadramento implica que o objeto pode ser adquirido por meio de procedimento licitatório simplificado, favorecendo a competitividade e a transparência, além de possibilitar maior agilidade na contratação.

4.3. Adicionalmente, os materiais elétricos e hidráulicos a serem adquiridos possuem especificações técnicas claras, padrões normativos definidos (normas ABNT, INMETRO, entre outras) e apresentam características técnicas homogêneas, o que permite a padronização dos itens e facilita a comparação entre as propostas dos fornecedores.

4.4. Dessa forma, fica justificada a aplicação das modalidades e critérios de julgamento previstos para bens comuns, conforme dispõe o art. 6º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se eficiência, economicidade e isonomia na contratação.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DETALHADOS DO OBJETO:

**ESPECIFICAÇÕES SUGESTIVAS E QUANTITATIVOS**

| Item | Especificação | Catmat | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Chuveiro com registro 1/2 chuveiro não elétrico, plástico com braço, com registro diâmetro 4 pol. Cor: Branca, comprimento do braço 35cm. | 226827 | Unidade | 20 |
| **2** | Desentupidor de vaso sanitário, material: Aço. | 377641 | Unidade | 3 |
| **3** | Engate 50cm, material: pvc. | 355256 | Unidade | 50 |
| **4** | Joelho 90º LR, rosca em metal 20mm p/ água. | 480663 | Unidade | 20 |
| **5** | Kit reparo para caixa de descarga acoplada. | 274835 | Unidade | 75 |
| **6** | Luva de correr em pvc de 25mm. | 389652 | Unidade | 20 |
| **7** | Luva de correr em pvc de 32mm. | 373367 | Unidade | 20 |
| **8** | Luva de correr em pvc de 50mm. | 389649 | Unidade | 10 |
| **9** | Luva de correr em pvc de 20mm. | 377771 | Unidade | 15 |
| **10** | | 374304 | Unidade | 50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Parafuso de fixação de pia com bucha, kit com 02 peças. | | | |
| **11** | Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 20mm. | 298069 | Unidade | 15 |
| **12** | Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 25mm. | 265056 | Unidade | 15 |
| **13** | Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 32mm. | 265059 | Unidade | 15 |
| **14** | Registro de gaveta de 20mm em bronze | 302882 | Unidade | 20 |
| **15** | Registro de gaveta de 25mm em bronze | 601426 | Unidade | 15 |
| **16** | Registro de gaveta de 32mm em bronze | 404514 | Unidade | 10 |
| **17** | Registro de pressão de 20mm com canopla, para chuveiro. | 468603 | Unidade | 30 |
| **18** | Reparo para registro de gaveta 20mm. | 226351 | Unidade | 10 |
| **19** | Sifão flexível universal pia e lavabo. | 299633 | Unidade | 100 |
| **20** | Torneira automática de mesa p/ lavatório, lavabo, bancada, bitola 20mm. | 439933 | Unidade | 25 |
| **21** | Torneira de banheiro, metal cromado, bica móvel, 1/4 de volta, para bancada, bitola de 20mm. | 358129 | Unidade | 50 |
| **22** | Torneira lavatório de bancada, bica baixa, 1/4 de volta metal cromado, bitola 20mm. | 381096 | Unidade | 50 |
| **23** | Torneira longa de parede para pia, 1/4 de volta, bitola de 20mm. | 429870 | Unidade | 50 |
| **24** | Tubo de esgoto 100mm, vara com 6 metros. | 233972 | Unidade | 20 |
| **25** | Tubo de esgoto 150mm, vara com 6 metros. | 274242 | Unidade | 20 |
| **26** | Tubo de esgoto 40mm, vara com 6 metros. | 233970 | Unidade | 10 |
| **27** | Tubo de esgoto 50mm, vara com 6 metros. | 233971 | Unidade | 10 |
| **28** | Tubo em pvc soldável 20mm, para água, vara com 6 metros. | 245216 | Unidade | 10 |
| **29** | Tubo em pvc soldável 25mm, para água, vara com 6 metros. | 261249 | Unidade | 10 |
| **30** | União soldável 50mm. | 480462 | Unidade | 10 |
| **31** | Válvula retenção. | 346229 | Unidade | 10 |
| **32** | Lixa de parede n°80. | 213811 | Unidade | 150 |
| **33** | Massa corrida, lata 18 litros. | 356008 | Unidade | 20 |
| **34** | Rolo pintura predial, lã de carneiro, aplicação: superfície lisa, rugosa, acrílica e látex. | 316537 | Unidade | 15 |
| **35** | Tinta lavável interna, na cor: branco gelo, acrílico, semi brilho, balde com 18 litros. | 453736 | Unidade | 30 |
| **36** | Tinta lavável interna, na cor: branco neve, acrílico, semi brilho, balde com 18 litros. | 297492 | Unidade | 30 |
| **37** | Tinta para porta, cor branco neve, a base d´água, galão 3,6 litros. | 274509 | Unidade | 30 |
| **38** | Trincha 25mm. Cabo madeira, tamanho:3/4. | 247080 | Unidade | 10 |
| **39** | Anel de vedação para vaso sanitário com guia. | 446525 | Unidade | 25 |
| **40** | Assento sanitário na cor branca, simples, universal. | 457636 | Unidade | 100 |
| **41** | Bacia sanitária, caixa de descarga acoplada em louça branca. | 389922 | Unidade | 30 |
| **42** | Broca para aço n° 8. | 358277 | Unidade | 20 |
| **43** | Broca para concreto conjunto. | 284259 | Unidade | 5 |
| **44** | Fechadura externa com espelho inox polido. | 356996 | Unidade | 100 |
| **45** | Fechadura externa roseta de aço cromado. | 366290 | Unidade | 30 |
| **46** | Fechadura para banheiro inox polida | 356995 | Unidade | 75 |
| **47** | Lavatório mãos, louça, sem coluna, cor branca. | 487723 | Unidade | 20 |
| **48** | Parafuso para bucha S-8 (4,5x50) embalagem com 100 unidades. | 454327 | Unidade | 10 |
| **49** | Trava quedas para corda de 12mm. | 312117 | Unidade | 2 |
| **50** | Talabate Y duplo, segurança em altura. | 430333 | Unidade | 2 |
| **51** | Cabo condutor flexível pp 3x2, 5mm. | 303776 | Metro | 300 |
| **52** | Caixa de luz 4 x 2 polegadas | 426023 | Unidade | 80 |
| **53** | Canaleta 20x10x2000mm, colante. | 452533 | Unidade | 100 |
| **54** | Condutor elétrico de cobre flexível 1,5mm, azul. | 288792 | Metro | 200 |
| **55** | Conector RJ 45, macho pacote com 100. | 375963 | Unidade | 10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **56** | Contactor de potência elétrica 20A trifásico, 24 volts. | 360412 | Unidade | 5 |
| **57** | Disjuntor termomagnético monofásico de 25 A. | 358770 | Unidade | 20 |
| **58** | Eletroduto 20mm tipo PVC Rígido. | 424377 | Metro | 75 |
| **59** | Interruptor duplo 10 A, branco para embutir. | 460976 | Unidade | 50 |
| **60** | Interruptor simples 10 A, branco para embutir. | 482551 | Unidade | 50 |
| **61** | Interruptor simples conjugado (tomada) 2P + T, padrão brasileiro, branco. | 603204 | Unidade | 40 |
| **62** | Interruptor triplo 10 A, branco para embutir. | 452733 | Unidade | 50 |
| **63** | Relé fotocélula | 602254 | Unidade | 30 |
| **64** | Tomada 2P + T, 20 A, padrão brasileiro cor branca sistema X, 250 volts. | 485954 | Unidade | 50 |
| **65** | Lâmpada tubular de led de 18 a 20 watts | 617342 | Unidade | 300 |
| 66 | Lâmpada tubular de led de 9 watts. | 624340 | Unidade | 100 |

6. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - MEMORIAL DE CÁLCULO (ART. 18, §1º, INC. IV DA LEI 14.133/2021):**

6.1. **Do Objeto e da Necessidade:**

6.2. A presente solicitação visa a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de esgoto sanitário e de conservação predial para o abastecimento do almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro (HGT), referência em doenças infectocontagiosas. A demanda fundamenta-se na necessidade crítica de restabelecer os níveis de estoque, que se encontram desabastecidos há anos, comprometendo a capacidade de manutenção preventiva e corretiva da unidade.

6.3. **Da Fundamentação Legal e planejamento(Lei 14.133/2021 e IN 65/2021.**
Em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021**, a contratação é pautada pelo princípio do planejamento e da eficiência. Conforme o Art. 18 da referida Lei, a fase preparatória foi instruída com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando que o **Pregão Eletrônico** é o rito mais célere e transparente para a seleção da proposta mais vantajosa, dado que os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado (bens comuns).

6.4. A definição do valor estimado seguiu rigorosamente os parâmetros da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, utilizando-se de fontes combinadas (painel de preços, contratações similares(Processos nº 00610394.000014/2025-34 - e orçamentos diretos) para garantir a fidedignidade dos preços de mercado e evitar sobrepreço ou propostas inexequíveis.

6.5. **Da Especificidade do Hospital e Risco Sanitário.**

6.6. A natureza infectocontagiosa do HGT impõe um rigor extraordinário à conservação predial. Falhas em sistemas hidráulicos ou de esgoto não são meros transtornos administrativos; representam riscos reais de contaminação cruzada, proliferação de vetores e incidentes de biossegurança que colocam em risco pacientes, servidores e a comunidade externa. A manutenção contínua é, portanto, uma medida de controle epidemiológico**.**

6.7. **Da Modalidade e do Prazo de entrega:**

6.8. Optou-se pela **entrega em parcela única** no prazo de até 15(quinze) dias para o consumo projetado de 06 (seis) meses no exercício de 2026. Tal estratégia justifica-se pela urgência no reabastecimento imediato de itens essenciais e pela inexistência de obrigações futuras de fornecimento contínuo (Ata de Registro de Preços), simplificando a gestão contratual e logística do almoxarifado central, otimizando o recebimento e conferência técnica imediata dos materiais.

6.9. **Da Justificativa para a Indisponibilidade de Estoque:**

6.10. A ausência de abastecimento regular nos últimos anos gerou um passivo de manutenção que não pode ser mais negligenciado. A aquisição garante a continuidade do serviço público de saúde, atendendo ao dever do Estado em manter instalações dignas e seguras, conforme preconiza o Art. 11 da Nova Lei de Licitações, que busca assegurar a eficácia das contratações públicas e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.11. **Conclusão:**

6.12. Diante do exposto, a compra mostra-se imprescindível e urgente. A falta destes insumos poderá acarretar a interdição de leitos e setores vitais, gerando um prejuízo incalculável à assistência à saúde pública do Estado. Portanto, a autorização para o certame via Pregão Eletrônico é a medida que se impõe, sob a égide da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

7. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.333).**

**7.1. Especificação sugestiva e quantidade**

| Item | Especificação | Catmat | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Chuveiro com registro 1/2 chuveiro não elétrico, plástico com braço, com registro diâmetro 4 pol. Cor: Branca, comprimento do braço 35cm. | 226827 | Unidade | 20 |
| **2** | Desentupidor de vaso sanitário, material: Aço. | 377641 | Unidade | 3 |
| **3** | Engate 50cm, material: pvc. | 355256 | Unidade | 50 |
| **4** | Joelho 90º LR, rosca em metal 20mm p/ água. | 480663 | Unidade | 20 |
| **5** | Kit reparo para caixa de descarga acoplada. | 274835 | Unidade | 75 |
| **6** | Luva de correr em pvc de 25mm. | 389652 | Unidade | 20 |
| **7** | Luva de correr em pvc de 32mm. | 373367 | Unidade | 20 |
| **8** | Luva de correr em pvc de 50mm. | 389649 | Unidade | 10 |
| **9** | Luva de correr em pvc de 20mm. | 377771 | Unidade | 15 |
| **10** | Parafuso de fixação de pia com bucha, kit com 02 peças. | 374304 | Unidade | 50 |
| **11** | Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 20mm. | 298069 | Unidade | 15 |
| **12** | Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 25mm. | 265056 | Unidade | 15 |
| **13** | Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 32mm. | 265059 | Unidade | 15 |
| **14** | Registro de gaveta de 20mm em bronze | 302882 | Unidade | 20 |
| **15** | Registro de gaveta de 25mm em bronze | 601426 | Unidade | 15 |
| **16** | Registro de gaveta de 32mm em bronze | 404514 | Unidade | 10 |
| **17** | Registro de pressão de 20mm com canopla, para chuveiro. | 468603 | Unidade | 30 |
| **18** | Reparo para registro de gaveta 20mm. | 226351 | Unidade | 10 |
| **19** | Sifão flexível universal pia e lavabo. | 299633 | Unidade | 100 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **20** | Torneira automática de mesa p/ lavatório, lavabo, bancada, bitola 20mm. | 439933 | Unidade | 25 |
| **21** | Torneira de banheiro, metal cromado, bica móvel, 1/4 de volta, para bancada, bitola de 20mm. | 358129 | Unidade | 50 |
| **22** | Torneira lavatório de bancada, bica baixa, 1/4 de volta metal cromado, bitola 20mm. | 381096 | Unidade | 50 |
| **23** | Torneira longa de parede para pia, 1/4 de volta, bitola de 20mm. | 429870 | Unidade | 50 |
| **24** | Tubo de esgoto 100mm, vara com 6 metros. | 233972 | Unidade | 20 |
| **25** | Tubo de esgoto 150mm, vara com 6 metros. | 274242 | Unidade | 20 |
| **26** | Tubo de esgoto 40mm, vara com 6 metros. | 233970 | Unidade | 10 |
| **27** | Tubo de esgoto 50mm, vara com 6 metros. | 233971 | Unidade | 10 |
| **28** | Tubo em pvc soldável 20mm, para água, vara com 6 metros. | 245216 | Unidade | 10 |
| **29** | Tubo em pvc soldável 25mm, para água, vara com 6 metros. | 261249 | Unidade | 10 |
| **30** | União soldável 50mm. | 480462 | Unidade | 10 |
| **31** | Válvula retenção. | 346229 | Unidade | 10 |
| **32** | Lixa de parede n°80. | 213811 | Unidade | 150 |
| **33** | Massa corrida, lata 18 litros. | 356008 | Unidade | 20 |
| **34** | Rolo pintura predial, lã de carneiro, aplicação: superfície lisa, rugosa, acrílica e látex. | 316537 | Unidade | 15 |
| **35** | Tinta lavável interna, na cor: branco gelo, acrílico, semi brilho, balde com 18 litros. | 453736 | Unidade | 30 |
| **36** | Tinta lavável interna, na cor: branco neve, acrílico, semi brilho, balde com 18 litros. | 297492 | Unidade | 30 |
| **37** | Tinta para porta, cor branco neve, a base d´água, galão 3,6 litros. | 274509 | Unidade | 30 |
| **38** | Trincha 25mm. Cabo madeira, tamanho:3/4. | 247080 | Unidade | 10 |
| **39** | Anel de vedação para vaso sanitário com guia. | 446525 | Unidade | 25 |
| **40** | Assento sanitário na cor branca, simples, universal. | 457636 | Unidade | 100 |
| **41** | Bacia sanitária, caixa de descarga acoplada em louça branca. | 389922 | Unidade | 30 |
| **42** | Broca para aço n° 8. | 358277 | Unidade | 20 |
| **43** | Broca para concreto conjunto. | 284259 | Unidade | 5 |
| **44** | Fechadura externa com espelho inox polido. | 356996 | Unidade | 100 |
| **45** | Fechadura externa roseta de aço cromado. | 366290 | Unidade | 30 |
| **46** | Fechadura para banheiro inox polida | 356995 | Unidade | 75 |
| **47** | Lavatório mãos, louça, sem coluna, cor branca. | 487723 | Unidade | 20 |
| **48** | Parafuso para bucha S-8 (4,5x50) embalagem com 100 unidades. | 454327 | Unidade | 10 |
| **49** | Trava quedas para corda de 12mm. | 312117 | Unidade | 2 |
| **50** | Talabate Y duplo, segurança em altura. | 430333 | Unidade | 2 |
| **51** | Cabo condutor flexível pp 3x2, 5mm. | 303776 | Metro | 300 |
| **52** | Caixa de luz 4 x 2 polegadas | 426023 | Unidade | 80 |
| **53** | Canaleta 20x10x2000mm, colante. | 452533 | Unidade | 100 |
| **54** | Condutor elétrico de cobre flexível 1,5mm, azul. | 288792 | Metro | 200 |
| **55** | Conector RJ 45, macho pacote com 100. | 375963 | Unidade | 10 |
| **56** | Contactor de potência elétrica 20A trifásico, 24 volts. | 360412 | Unidade | 5 |
| **57** | Disjuntor termomagnético monofásico de 25 A. | 358770 | Unidade | 20 |
| **58** | Eletroduto 20mm tipo PVC Rígido. | 424377 | Metro | 75 |
| **59** | Interruptor duplo 10 A, branco para embutir. | 460976 | Unidade | 50 |
| **60** | Interruptor simples 10 A, branco para embutir. | 482551 | Unidade | 50 |
| **61** | Interruptor simples conjugado (tomada) 2P + T, padrão brasileiro, branco. | 603204 | Unidade | 40 |
| **62** | Interruptor triplo 10 A, branco para embutir. | 452733 | Unidade | 50 |
| **63** | Relé fotocélula | 602254 | Unidade | 30 |
| **64** | Tomada 2P + T, 20 A, padrão brasileiro cor branca sistema X, 250 volts. | 485954 | Unidade | 50 |
| **65** | Lâmpada tubular de led de 18 a 20 watts | 617342 | Unidade | 300 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 66 | Lâmpada tubular de led de 9 watts | 624340 | Unidade | 100 |

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI 14.333).**

8.1. Tendo como referência os quantitativos baseados nos registros de consumo médio mensal estimados, e em face da justificativa apresentada pela Divisão de Serviços Gerais - DSG/HGT, a estimativa para a contratação fora viabilizada quando da elaboração da incursão de mercado, pela área de Pesquisa Mercadológica, sendo disponibilizada em seus respectivos documentos anexados ao presente caderno precisamente na **Pasta I(Id. 38250458) - Pasta II(Id. 38250483, 38251950, 38251991, 38336584 e 38342661).**

8.2. **Analise Crítica da Pesquisa Mercadológica(Id.38336584) realizada e elencada no subitem "7.1" demonstra o seguimento dos** incisos I, II e III do Art. 5° da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

8.3. **JUSTIFICATIVA:**

8.4. Pesquisa realizada conforme os incisos I, II e III do Art. 5° da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

8.5. Foi realizada a Pesquisa Mercadológica **ID** 38251950, referente aos itens constantes no Documento de Formalização de Demanda **ID** 38165908.

8.6. Destaque-se que as fontes prioritárias de consulta para esta pesquisa foram lastreadas nos parâmetros estabelecidos na **IN 65/2021,** a qual estabelece em seu **Art. 5º:**

8.7. ''A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;''

8.8. Conforme estabelecido pelo § 1° do referido dispositivo legal, os incisos **I** e **II** foram priorizados, uma vez que representam valores praticados em órgãos públicos. Nesse sentido, vale destacar que o levantamento de tais preços é executado por meio de ferramentas disponíveis ao Setor, tais como COMPRAS.GOV (disponível em Faça o Login no Compras.gov.br), Painel de Preços (disponível em paineldeprecos.planejamento.gov.br), bem como código **CATMAT** do material a ser pesquisado. Com o auxílio das referidas ferramentas, obtêm-se o retorno dos preços praticados em Registros de Preços no Brasil.

8.9. Na ausência de valores necessários à composição da cesta de preços da referida Pesquisa Mercadológica através das ferramentas supracitadas, foi realizada uma pesquisa em Mídia Especializada, conforme **Art. 5°, inciso III**.

8.10. Eis a lista de sítios eletrônicos visitados/consultados para composição da presente pesquisa:

- Luva Correr 25mm - Amanco | Frete grátis
- Luva de Correr 25mm Pvc Encanamento Conexão | Akato | Kit 02 Un | MadeiraMadeira
- Chatuba | Luva de Correr Soldável 50mm Amanco
- LUVA CORRER PVC IRRIGA JE DN50/DE50,5 | LUVA CORRER PVC IRRIGA JE DN50/DE50,5
- LUVA CORRER PVC SOLDA 20 MM CORR - Plastolândia
- Registro De Esfera Soldável Em Pvc Marrom Conexão - 25mm | Leroy Merlin
- Torneira Lavatório Banheiro Bica Móvel Abs Cromada 1/4 Volta Prateado Cromado | Frete grátis
- Torneira Lavatório Banheiro Bica Móvel 1/4v Luxo | Amazon.com.br
- Torneira De Luxo Gourmet Pia Cozinha Parede Flexível Oferta | Amazon.com.br
- Torneira Pia Com Bico Tanque Máquina Externa Parede Cromado 1/4v Abs - Shop Hidraulica - Torneira e Misturador - Magazine Luiza
- TUBO ESGOTO PVC - METRO - BERGAMINI CONSTRUÇÃO
- Piso de Porcelanato para Áreas Externas - Elegância Duradoura para Seu Espaço ao Ar Livre
- Lixa De Massa Parede Ref. 80 Alcar na JB Papelaria
- Tinta Acrílica Acetinado Premium Seda Super Lavável Branco Neve 18L - Iquine - Carajás
- Assento Sanitário Branco com Tampa, Confortável, Universal, Fácil de Instalar | Amazon.com.br
- Bosch Broca para Metal Aço Rápido HSS-G 8,0mm | Amazon.com.br
- Fechadura Banheiro Reta 55X70 ROS24 Inox Polido Bali - Soprano - Soprano
- TOMADA 2P+T 20A 250V TABLET BAIXA BRANCO – TRAMONTINA : Amazon.com.br: Ferramentas e Materiais de Construção

8.11. **A pesquisa mercadológica foi realizada em dois momentos: primeiramente, um levantamento de preços no intuito de compor uma cesta de preços aceitável. Posteriormente, a análise crítica dos valores que a compuseram**.

8.12. **COLETA DOS PREÇOS:**

8.13. Fundamentando-se no **Art. 5°, §1º,** da Instrução Normativa **N° 65/2021**, foram priorizadas fontes cujas origens sejam provenientes de orgãos públicos. Todos os preços levantados foram inclusos nos autos do presente processo, através dos documentos **ID** 38250458 e 38250483.

8.14. Encontra-se também acostada aos autos desse processo um relatório de todas os preços coletados em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo (**ID** 38250483).

8.15. Reitere-se que os preços foram obtidos através COMPRAS.GOV (Faça o Login no Compras.gov.br), priorizando a busca em sítios governamentais.

8.16. Todos os valores encontrados estão dentro do preço de mercado conforme pesquisa realizada através de Atas vigentes.

8.17. Para os itens 06, 08, 09, 12, 21, 23, 24, 32, 35, 40, 42, 46 e 64 foi necessária a utilização de preços advindos de sítios eletrônicos, uma vez que a **Instrução Normativa 65 de 7 de julho de 2021, Capítulo II, Elaboração da Pesquisa de Preços: Art. 5, Inciso III**, estabelece que poderão ser utilizados "dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso"

8.18. **CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR MÉDIO DO ITEM:**

8.19. O valor médio de cada item foi definido por meio da média aritmética simples

8.20. **MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES →** consiste no conjunto de dados obtidos somando-se todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto. Isto é feito da seguinte maneira:

1 - Todos os preços coletados estão plotados no Mapa de Pesquisa de Preços **ID** 38251950

2 - Foi observado que os valores coletados obtiveram um coeficiente de variação na média de **13,58 %**, aplicou-se então a média aritmética sobre o conjunto de preços restantes. Tal procedimento atende ao disposto no art. **3º, V, da IN 65/2021**, sendo este método de aferição dos valores excessivos ou inexequíveis (cujo critério ficou estabelecido numa média de **13,58 % de variação**).

8.21. **ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES**

8.22. Este anexo consiste na planilha em EXCEL, na qual estão todos os preços encontrados na Pesquisa Mercadológica **ID** 38251950 e outra com a assinatura do pesquisador **ID** 38251991, onde constam os cálculos para a definição do valor médio. Nela estão calculados:

**- MÉDIA ARITMÉTICA** – valor que define o preço médio do item;

**- COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** – indicador que determina se existem preços discrepantes em relação aos demais, que auxilia na identificação dos preços que fazem a amostra estar não homogênea. Este coeficiente está na média de 13,58 %.

8.23. **DA PLANILHA:**

8.24. A Planilha de Avaliação Crítica contém todos os preços coletados na pesquisa. O Coeficiente de Variação da pesquisa ficou numa média de 13,58 % para cada preço como mostra a Planilha.

8.25. IMPORTANTE: Em se chegando a um Coeficiente de Variação não superior a 13,58 %, mesmo que no conjunto de preços restantes constem valores que extrapolem os limites superior estabelecidos pela ANÁLISE CRITICA DOS VALORES, este preço faz parte do cálculo da média aritmética. Os limites são usados como parâmetros para exclusão de valores, mas, uma vez que se chegou a uma amostragem homogênea, estes valores não estão em discrepância em relação aos demais e podem compor a média aritmética.

Natal, 17 de dezembro de 2025

**Aline Karla Souza de Carvalho**

Comissão de Pesquisa Mercadológica / Divisão de Materiais.

9. **DA JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO(ART. 24 DA LEI 14.133/2021 E ART. 10 DA IN 65/2021 - SEGES/ME):**

9.1. O orçamento será sigiloso nos termo da Lei 14.133/2021.

9.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.3. Essa medida tem respaldo nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/2021 e também encontra-se fundamentada através do Art. 10 da IN 65/2021, pela necessidade de assegurar a ampla competitividade entre os licitantes, de forma a evitar que o conhecimento prévio do valor estimado, influencie de maneira inadequada a formulação das propostas comerciais.

9.4. A decisão de manter o equilíbrio entre a competitividade, a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos.

9.5. A restrição do acesso ao orçamento não prejudica a transparência do processo, uma vez que a divulgação do valor será realizada ao final do certame.

9.6. Na licitação regida pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 24 e 10 da IN 65/2021 - SEGES/ME, o sigilo do orçamento de mercado justifica-se por várias razões, principalmente relacionadas a proteção da concorrência e da integridade do processo licitatório.

9.7. Dessa forma, há que se prevenir que o certame transcorra dentro da mais pura clareza solar, sem vícios que venham a lograr prejuízos incomensuráveis à Administração Pública como demonstra a referida legislação.

a) "Lei 14.133/2021"

(...)

Art. “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”;

9.8. A IN 65/2021 - SEGES/ME em seu Art. 10, também prevê que o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado.

b) (...) “Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto”.

9.9. Sendo plenamente justificados os principais motivos que indicam a opção pelo sigilo do orçamento:

1. Proteção da Concorrência: Manter o orçamento em sigilo pode evitar que concorrentes tenham acesso a informações sensíveis sobre as propostas financeiras e estratégias de precificação dos outros licitantes. Isso ajuda a garantir que a concorrência permaneça saudável e justa.
2. Prevenção de Conluio: O sigilo pode contribuir para prevenir práticas de conluio entre os licitantes, onde empresas poderiam se combinar para fixar preços ou dividir o mercado, o que prejudicaria a lisura do processo licitatório.
3. Evitar Manipulação de Preços: Se o orçamento de mercado for divulgado, há o risco de que os concorrentes ajustem suas propostas com base nessa informação, o que pode levar a práticas de manipulação de preços e desvirtuar o objetivo da licitação de obter a melhor proposta para a administração pública.
4. Segurança e Integridade do Processo: O sigilo também pode ser uma medida para garantir a integridade do processo licitatório, assegurando que todos os participantes tenham condições equitativas de competir, sem acesso a informações privilegiadas que possam comprometer a justiça da licitação.
5. Proteção de Dados Sensíveis: Em alguns casos, o orçamento pode incluir informações que são consideradas confidenciais ou sensíveis para os licitantes, como custos de produção, margens de lucro e estratégias comerciais. Proteger esses dados é fundamental para a competitividade das empresas.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, INCISO V, ALÍNEA B, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.).

10.1. A presente contratação deverá obedecer ao princípio do parcelamento. Assim sendo, o futuro Pregão Eletrônico deverá ser realizado pelo critério de menor preço por item, visto que o objeto é divisível, não havendo prejuízos à solução, nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10.2. Ainda, o parcelamento permitirá uma ampla participação de fornecedores, visto que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas - possibilitando a obtenção de vantajosidade econômica à Administração Pública.

## 11. DA ISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| **INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA** | | |
|---|---|---|
| De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de **2026**, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da Dotação abaixo discriminada. | | |
| Projeto de Atividade | **241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares** | |
| Elemento de Despesa: | **33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis** | |
| Fonte de Recurso: | **0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos** | |
| Valor:********** | **R$:** ********** | Obs: O Orçamento será Sigiloso - Item: **"09"** |
| Objeto : **Aquisição de Material diversos para Manutenção.** | | |

## 12. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

12.1. A motivação para a presente contratação decorre da necessidade inadiável de garantir a continuidade e a segurança das operações hospitalares do Hospital Drª. Giselda Trigueiro, único serviço de saúde de referência em tratamento e controle de patologias infecto contagiosas nesta capital. A indisponibilidade de materiais elencados na tabela acima compromete a realização de manutenções essenciais para o funcionamento dos sistemas de iluminação, circuitos de emergência, climatização e alimentação de equipamentos médico-hospitalares, além das manutenções na rede hidráulica interna e na rede de esgotamento sanitário, esta última que encaminha para o processamento dos dejetos e águas imundas, através de uma estação própria de tratamento de Esgotos Hiper-compactada própria, para que assim possa ser lançada na rede pública de esgotos.

12.2. A operação contínua e ininterrupta da unidade hospitalar exige estoques mínimos de insumos elétricos e hidráulicos para atendimento de intercorrências e para a programação de manutenções sem interromper o fluxo de atendimento. Falhas elétricas podem resultar em:

12.3. Risco de vida de pacientes - interrupção de suporte a ventilação mecânica, monitores, bombas de infusão e demais equipamentos críticos;

12.4. Suspensão de serviços de urgência e emergência - ocasionando atrasos ou impossibilidade de atendimento;

12.5. Prejuízos ao patrimônio público por danos a equipamentos de alto valor e ao sistema elétrico como um todo;

12.6. Riscos à segurança de usuários e servidores - ocorrências de curtos-circuitos, quedas de energia em áreas de circulação, entre outros;

12.7. Risco de contaminação em função de vazamentos dos sistema hidráulico de esgotos de um pavimento para outro;

12.8. Quebra generalizada de reparos de caixas de descarga e ou até mesmo de torneiras, registros de passagens vedações para vasos sanitários que em sua maioria expelem águas devido ao excesso de sua utilização e muito mais;

12.9. Dessa forma, esta contratação justifica-se pela urgência e relevância de assegurar a disponibilidade imediata e continuada dos materiais necessários, em conformidade com o planejamento de manutenção da Unidade e em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, segurança do paciente, de acompanhantes, funcionários e colaboradores previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, ao priorizar produtos com certificação de eficiência energética, a contratação também alinha-se ao princípio da sustentabilidade e à redução dos custos operacionais de energia elétrica, conforme art. 20 do mesmo diploma legal.

## 13. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, trará diversos benefícios diretos e indiretos ao Hospital Drª. Giselda Trigueiro, refletindo-se na melhoria da infraestrutura, na segurança das operações e na qualidade da assistência prestada à população.

13.2. **Benefícios diretos:**

- Manutenção contínua e segura das instalações elétricas: A disponibilidade dos materiais permitirá intervenções imediatas em situações de falhas, evitando interrupções nos serviços essenciais;.
- Maior eficiência operacional: Com os insumos adequados em estoque, será possível realizar manutenções corretivas e preventivas de forma ágil, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a confiabilidade dos sistemas elétricos;
- A Segurança de pacientes, servidores e usuários: A pronta reposição de componentes elétricos e hidráulicos deteriorados ou ineficientes reduz o risco de acidentes, como curtos-circuitos, incêndios e choques elétricos;
- Funcionamento adequado de equipamentos médicos-hospitalares: Garante a alimentação elétrica ininterrupta de aparelhos vitais utilizados no cuidado com pacientes em UTI, centros cirúrgicos, enfermarias e pronto-socorro;
- Melhoria na iluminação e climatização das áreas internas: A substituição de lâmpadas, reatores e sensores melhora o conforto térmico e visual, impactando positivamente no bem-estar de pacientes e colaboradores;
- Garante a utilização segura da rede hidrossanitária e um maior controle do processo de proliferação de patologias;

13.3. **Benefícios indiretos:**

- Redução de custos com energia elétrica: A aquisição de materiais com maior eficiência energética, como lâmpadas LED, contribui para a diminuição do consumo e das despesas com energia.
- Maior durabilidade e menor frequência de manutenção: Materiais de qualidade e com vida útil prolongada reduzem a necessidade de reposições constantes, gerando economia a médio e longo prazo.
- Fortalecimento da imagem institucional: A manutenção adequada da infraestrutura transmite confiança à população e reforça o compromisso da gestão com a excelência no serviço público.
- Maior segurança com relação a credibilidade da rede sanitária, com a reposição das peças necessárias quando de sua necessidade que são avariadas devido a fatores internos e até mesmo externos(Trepidação excessiva causada na edificação em face da passagem de inúmeros veículos VLT na via férrea que localiza-se a poucos metros desta Unidade de Saúde Pública e danifica inúmeros equipamentos, inclusive atinge diretamente a rede hidráulica, suas conexões e peças expostas acima do piso(vasos sanitários, pias, lavabos, fora as peças do tipo registros de passagens, torneiras e conexões, etc);
- Atendimento contínuo e humanizado à população do SUS: Ao garantir o funcionamento das estruturas hospitalares, a aquisição contribui diretamente para a manutenção do atendimento digno, seguro e eficiente à comunidade.
- Conformidade com os princípios legais e administrativos: A iniciativa promove o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- Em síntese, a contratação é estratégica para garantir a operacionalidade plena da unidade hospitalar, protegendo vidas, otimizando recursos e promovendo o interesse público.

## 14. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

14.1. A contratação ora proposta está em plena conformidade com o planejamento institucional do Hospital Drª. Giselda Trigueiro e com os instrumentos de governança e gestão definidos no âmbito da Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Plano de Manutenção predial desta Unidade de Saúde Pública evidencia a necessidade constante de materiais elétricos e hidráulicos para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares. A reposição de insumos como disjuntores, cabos, tomadas, interruptores, lâmpadas e demais componentes elétricos, além dos diversos materiais hidráulicos e complementares estão ligados a uma demanda recorrente e prevista nos cronogramas de manutenção preventiva e nas ações de resposta rápida a intercorrências técnicas de cunho predial nesta unidade.

14.3. Além disso, a aquisição encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da unidade, conforme o art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021, que exige o alinhamento entre as contratações públicas e o planejamento das necessidades da Administração.

14.4. A medida também se alinha ao planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN), que prevê a modernização da infraestrutura hospitalar, a melhoria da eficiência energética e a promoção da sustentabilidade nos serviços públicos de saúde.

14.5. Dessa forma, a contratação de materiais elétricos não se configura como uma ação isolada, mas como parte integrante do planejamento contínuo de manutenção, conservação e funcionamento da unidade hospitalar, sendo indispensável à garantia da assistência segura, eficaz e ininterrupta aos usuários do SUS.

## 15. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM:

15.1. **Do Princípio do Parcelamento (Art. 40, § 2º e Art. 47)**

15.2. A Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento é a regra, devendo ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

- **Fundamentação:** O Art. 47, inciso II, determina que as licitações devem observar o princípio do parcelamento, visando ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.
- **Aplicação no caso:** Materiais elétricos e hidráulicos são objetos de natureza distinta. Agrupá-los forçaria uma empresa de material elétrico a subcontratar ou comprar de terceiros itens hidráulicos para participar do certame, o que fatalmente elevaria o preço final devido à margem de lucro do intermediário.

15.3. **Ampliação da Competitividade e Seleção da Proposta mais Vantajosa**

15.4. Ao optar pelo **Menor Preço por Item**, a Administração permite que empresas especializadas em nichos específicos participem da disputa.

- **Vantagem Econômica:** Fornecedores especializados em hidráulica oferecerão preços mais agressivos em seus itens do que um "comércio geral" que teria de compor custos logísticos e de estoque para ambos os segmentos.
- **Seleção da Proposta:** O critério por item garante que, para cada parafuso ou cano, a Administração pague o menor valor de mercado disponível, o que raramente ocorre no agrupamento (onde o desconto em um item compensa o preço elevado de outro).

15.5. **Mitigação do Risco de "Empresas de Prateleira"**

15.6. O agrupamento de itens muito distintos (elétrica + hidráulica) favorece a participação de empresas puramente revendedoras (atacadistas de fachada) que não possuem estoque próprio ou especialização técnica.

- **Fundamentação Legal:** O Art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, destaca que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso.
- **Justificativa:** A adjudicação por item permite que o fabricante ou o distribuidor direto de cada categoria participe, eliminando camadas de intermediação que encarecem o produto.

15.7. **Inviabilidade Técnica de Agrupamento (Art. 40, inciso V)**

15.8. A lei permite o agrupamento apenas quando houver **inexequibilidade econômica** ou **perda de economia de escala** no parcelamento. No caso de materiais elétricos e hidráulicos em um **Pregão Eletrônico**:

- **Facilidade Logística:** O sistema de compras governamentais gerencia perfeitamente a adjudicação de centenas de itens para fornecedores diferentes.
- **Inexistência de Prejuízo:** Não há dependência técnica entre um disjuntor (elétrico) e uma conexão de PVC (hidráulica) que justifique a compra conjunta de um único fornecedor.
- A entrega pode ser feita de forma independente sem prejuízo ao cronograma da administração.

## 16. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE ART. 20 DA LEI Nº 14.133/2025):

16.1. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a incorporação de práticas ambientalmente responsáveis nas aquisições públicas, com vistas à proteção do meio ambiente, à eficiência no uso de recursos naturais e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16.2. Nesse sentido, foram adotadas as seguintes diretrizes ambientais:

16.3. Prioridades para materiais com maior eficiência energética: Serão adquiridos, sempre que possível, produtos com selo de eficiência energética do INMETRO ou equivalente, tais como LÂMPADAS LED, e reatores eletrônicos, que consomem menos energia, materiais hidráulicos para utilização em sistemas prediais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que possuem maior vida útil em comparação com tecnologias convencionais. e que sejam regidas pelas seguintes NBR's:

a) **ABNT NBR 5648:** Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos;

b) **ABNT NBR 5688:** Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Requisitos;

16.4. Redução de consumo de energia elétrica: A modernização do parque elétrico com materiais mais eficientes contribuirá para a diminuição do consumo de energia da unidade hospitalar, resultando em menor impacto ambiental e redução dos custos operacionais da Administração Pública.

16.5. Redução do desperdício de água e preservação dos mananciais quanto a destinação dos dejetos provenientes do esgoto produzido por esta unidade: A implementação de materiais hidráulicos novos, como reposição aos que já se encontram desgastados, proporcionam maior economia de água, tanto quanto os materiais a serem utilizados no sistema de esgotamento sanitário desta Unidade de Saúde Pública, que em substituição a aos anteriores garantem segurança em sua destinação final preservando dessa forma o meio ambiente e seu ecossistema.

16.6. Valorização de materiais duráveis e de baixa manutenção: A escolha por itens com maior durabilidade reduz a frequência de trocas e descartes, minimizando a geração de resíduos sólidos e a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

16.7. Adoção de critérios de descarte responsável: Os materiais substituídos (lâmpadas, cabos, reatores, além de materiais e peças hidráulicas) serão encaminhados para **destinação ambientalmente adequada**, conforme previsto nas normas internas de gestão de resíduos da unidade e nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) através da Central de Equipamentos - CEQUIP/HGT.

16.8. Estímulo à logística reversa quando aplicável: Sempre que possível, será exigido dos fornecedores o compromisso com a **logística reversa** de produtos e embalagens, especialmente no caso de lâmpadas, reatores e equipamentos que contenham substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente.

16.9. A adoção desses critérios demonstra o compromisso do Hospital Drª. Giselda Trigueiro com a **gestão pública ambiental sustentável**, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos, a responsabilidade socioambiental e o respeito às legislações ambientais vigentes.

## 17. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A necessidade da presente aquisição foi identificada a partir do acompanhamento contínuo das atividades de manutenção predial realizadas nas instalações elétricas, hidráulicas e de esgotos do Hospital Drª. Giselda Trigueiro, unidade de saúde que opera **ininterruptamente** e presta assistência à população no combate e controle de patologias de cunho infectocontagiosos.

17.2. A ausência ou a insuficiência de materiais comprometem a capacidade da unidade em responder prontamente a falhas, realizar intervenções programadas e assegurar o funcionamento eficiente de sistemas críticos, como:

17.3. Iluminação de áreas internas, externas e técnicas;

17.4. Assessórios para alimentação elétrica de equipamentos médico-hospitalares, anéis de vedação de vasos sanitários, recuperação de bombas de recalque, reposições de tomadas, tubos de esgotos etc, ferramentas diversas, materiais de conservação predial conforme consta da relação anexa no Quadro de Detalhamento do subitem "**3.1**" do **DFD(Id. 39570273)**;

## 18. DOS REQUISITOS PARA A CONTRAÇÃO:

18.1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

**Documentação Societária:** Apresentação do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) e comprovante de inscrição no CNPJ compatível com o objeto;

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **Cadastro:** Credenciamento ativo em sistemas como o SICAF,CADIN/SEIS/TCU/CNJ para participação no portal de compras governamentais;

18.2. **Qualificação Técnica e Econômica:**

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de já ter fornecido materiais similares em lotes compatíveis com a demanda hospitalar.
- **Saúde Financeira:** Demonstração de índices de liquidez e patrimônio líquido mínimo, conforme exigido no edital para garantir a execução.

18.3. Qualidade e conformidade técnica: Todos os materiais devem atender às normas da ABNT, certificações do INMETRO ou órgãos equivalentes, e possuir especificações técnicas compatíveis com as áreas existentes na unidade.

18.4. Eficiência energética e sustentabilidade: Deve-se priorizar itens com maior eficiência energética e durabilidade, como lâmpadas LED, e componentes com selo Procel ou similares.

18.5. Compatibilidade com os sistemas já instalados: Os materiais devem ser compatíveis com as redes elétricas, quadros de distribuição, dispositivos e infraestrutura existentes no hospital, de modo a evitar a necessidade de adaptações.

18.6. Padronização dos produtos: Busca-se a padronização dos componentes para facilitar a reposição, manutenção e controle de estoque, bem como para garantir a interoperabilidade dos sistemas elétricos.

18.7. Entrega integral e imediata: Considerando a urgência das demandas, os itens deverão ser entregues em parcela única, no prazo estabelecido, com todos os documentos e garantias exigidos no que couber.

18.8. Fornecimento por empresa especializada: A contratada deve possuir experiência no fornecimento de materiais elétricos, apresentar atestados de capacidade técnica, cumprir as exigências legais e manter regularidade fiscal.

18.9. A contratação proposta está alinhada ao planejamento institucional da unidade, fundamentada nas reais necessidades operacionais, e visa assegurar a eficiência, a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde oferecidos pelo Hospital Drª Giselda Trigueiro.

## 19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Antes da celebração do contrato para aquisição de material elétrico, a Administração deverá adotar as seguintes providências, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis:

1. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da(s) empresa(s) vencedora, mediante consulta aos sistemas oficiais como SICAF, CADIN, FGTS, INSS, Receita Federal e Justiça do Trabalho.

2. Comprovação da capacidade técnica do fornecedor, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais com características elétricas específicas e compatíveis com a estrutura hospitalar, observando-se as normas técnicas da ABNT/NBR.

3. Validação das amostras, quando aplicável, para assegurar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no termo de referência, assegurando qualidade, segurança e compatibilidade com o uso hospitalar.

4. Garantia de disponibilidade orçamentária, por meio da emissão da Nota de Empenho correspondente, em conformidade com o planejamento orçamentário e financeiro da unidade.

5. Assinatura do contrato administrativo. conforme o modelo de aquisição adotado, observando os prazos, obrigações e cláusulas essenciais definidas no instrumento convocatório.

6. Designação formal do fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, incluindo o recebimento dos materiais, verificação de conformidade, controle de prazos e elaboração dos relatórios de fiscalização.

7. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, garantindo a transparência do processo e o cumprimento dos princípios da publicidade e legalidade.

19.2. Tais medidas visam assegurar a legalidade, eficiência, economicidade e a adequada execução contratual, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados no âmbito hospitalar.

## 20. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Com base na análise da necessidade institucional, na compatibilidade entre as especificações técnicas requeridas e a oferta existente no mercado, bem como na estimativa orçamentária elaborada a partir de pesquisa prévia de preços, declara-se viável a contratação para aquisição dos materiais elétricos, hidráulicos e de conservação predial ora solicitados.

20.2. A contratação mostra-se exequível sob os aspectos técnicos, orçamentário, operacional e logístico, sendo justificada pela necessidade da manutenção contínua das instalações elétricas e substituição das lâmpadas, tubulações do sistema de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, material de conservação predial, além dos acessórios elétricos, hidráulicos e de esgotamento sanitário para unidade hospitalar através da modalidade Pregão Eletrônico.

20.3. Além disso, a existência de diversos fornecedores no mercado para os itens em questão assegura a competitividade do certame, com expectativa de obtenção de propostas vantajosas para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

20.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação do objeto por meio da modalidade licitatória do Pregão eletrônico, conforme os termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

## 21. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS:

21.1. A execução do objeto se dará em uma única parcela, tendo como instrumento de contrato, a Nota de Empenho conforme prevê o Inciso II do Art. 95 da Lei 14.133/2021, e tendo a empresa Contratada o prazo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho para proceder a entrega da mercadoria dentro do horário comercial, das 08:00h às 16:00h, da segunda-feira a sexta-feira, no Almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro, sito a Rua Cônego Monte nº 110 - Bairro: Quintas - CEP: 59.037-170 - Telefone:(84) 3232-7912, tendo como ponto de referência o Laboratório Central e Instituto de Medicina Tropical - IMT.

21.2. Serão recebidos, provisoriamente, pelo Almoxarifado para efeito de volumes entregues, assinando e datando. Para posterior verificação de conformidade, com a Nota de Empenho, fatura emitida pela empresa fornecedora e por fim o confronto da análise com as informações dos rótulos das embalagens dos objetos adquiridos. Somente após o cumprimento dessa determinação, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

21.3. Caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos ou devolvidos por conta e ônus da Contratada. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

21.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do produto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21.5. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, no caso das tintas seu prazo de validade não poderá inferior a 48(quarenta e oito) meses, a contar da data da entrega e para adesivos pástico(colas para canos e tubulações de esgotos em PVC, sua validade não poderá ser inferior a 24(vinte e quatro) meses quando da entrega dos mesmos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica. Os produtos fornecidos devem ser entregues em sua embalagem original, identificada, quando for o caso em perfeito estado, sem sinal de violação, umidade, ou inadequação do conteúdo.

21.6. Para os demais produtos será utilizado o Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/1990).

21.7. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, e a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação somente deve ocorrer se autorizado, mantendo-se as mesmas condições econômicas e qualidade técnica do produto e mediante justificativa sucinta do motivo superveniente apresentada pelo proponente (empresa contemplada).

21.8. Se no decorrer do processo for observado publicação de Registro de preço, será verificado o menor valor para o item cotado, podendo assim o item ser excluído do certame sem prejuízo para o andamento dos demais itens do processo.

## 22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

22.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.2. Não produzir os resultados acordados,

22.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

22.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

22.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (§ 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021).

22.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

22.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

22.8. Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

22.9. Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Área de Compras responsável pela instrução processual do presente caderno.

22.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.13. Liquidação

22.14. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

22.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

22.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

b) identificar possível razão que impeça a participação em contratações públicas, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

22.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

Contratada a ampla defesa.

22.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.24. Prazo de pagamento

22.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

22.26. Forma de pagamento

22.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

22.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.31. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

23.1. A presente contratação, que visa à aquisição de material elétrico, não possui caráter interdependente com outras contratações em curso ou planejadas. Trata-se de uma demanda autônoma, cuja execução não está condicionada ao fornecimento de outros bens ou à prestação de serviços complementares. No entanto, pode-se considerar que a presente aquisição está coordenada às rotinas operacionais da unidade, integrando-se às ações de melhoria contínua dos serviços utilizados pelo setor de manutenção do Hospital Drª. Giselda Trigueiro.

23.2. Adicionalmente, embora não dependente, a efetiva utilização dos produtos adquiridos pode se beneficiar de outras contratações complementares, tais como:

I - Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas;

II - Aquisição de produtos ou acessórios compatíveis;

III - Contratação de equipe técnica para execução dos serviços quanto ao uso correto dos produtos, caso necessário.

23.3. Essas possíveis contratações complementares, se existentes, devem ser planejadas e executadas de forma coordenada, de modo a garantir o pleno aproveitamento dos recursos públicos investidos e a eficiência dos serviços prestados.

## 24. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

24.1. A aquisição de material elétrico tem como finalidade atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica e de suas instalações no Hospital Dr. José Pedro Bezerra, garantindo a segurança, a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

24.2. Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

1. Assegurar a manutenção da infraestrutura elétrica em pleno funcionamento, de forma a evitar interrupções no fornecimento de energia em áreas críticas, como Unidades de Terapia Intensiva (UTI), centro cirúrgico, pronto socorro, laboratórios e demais setores assistenciais.

2. Promover a segurança dos pacientes, profissionais e usuários, por meio da utilização de materiais certificados, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente no que tange à prevenção de curto-circuitos, incêndios e choques elétricos.

3. Reduzir o tempo de resposta em ações de manutenção elétrica, possibilitando o pronto atendimento a demandas emergenciais, garantindo a continuidade dos atendimentos hospitalares.

4. Aprimorar a eficiência energética do hospital, com a substituição de materiais obsoletos por soluções mais modernas e econômicas, contribuindo para a sustentabilidade e a redução dos custos operacionais.

5. Atender aos requisitos legais e normativos relacionados à infraestrutura hospitalar, assegurando conformidade com as exigências dos órgãos de controle, vigilância sanitária e engenharia clínica.

6. Fortalecer o planejamento e controle dos insumos elétricos, mediante o fornecimento regular, padronizado e conforme as quantidades e especificações definidas pela equipe técnica da unidade.

24.3. A efetiva obtenção desses resultados contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura física do hospital e para a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência.

## 25. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

25.1. A aquisição de material elétrico para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra poderá gerar alguns impactos ambientais diretos e indiretos, considerando-se tanto o processo de fabricação e transporte dos produtos quanto o descarte de materiais obsoletos e resíduos resultantes da substituição de componentes elétricos.

25.2. Os principais impactos ambientais identificados são:

a) Geração de resíduos sólidos: O descarte de materiais antigos (fiação, luminárias, disjuntores, cabos e

outros componentes elétricos) pode gerar resíduos com potencial poluente, exigindo o manejo adequado

conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

b)Consumo de recursos naturais e energia: Os produtos elétricos, em especial os não eficientes, podem epresentar maior consumo de energia ao longo de sua vida útil, aumentando a pegada ambiental da unidade hospitalar.

c) Risco de desc arte inadequado: Caso os materiais elétricos obsoletos não sejam destinados

corretamente, há risco de contaminação do solo e da água por metais pesados e materiais sintéticos presentes em fios, plásticos, lâmpadas e equipamentos.

d) Emissões relacionados à logística: O transporte dos materiais até a unidade hospitalar pode gerar emissões de gases do efeito estufa, especialmente quando provenientes de longas distâncias ou de fornecedores com logística ineficiente.

25.3. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes ações e critérios ambientais:

a) Preferência por materiais com selo de eficiência energética (INMETRO/PROCEL) e maior

durabilidade, reduzindo o consumo de energia e a necessidade de reposição constante;

b) Recomendação à contratada quanto ao cumprimento da logística reversa, quando aplicável, conforme a legislação vigente;

c) Realização do descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis, com apoio do setor de gestão de resíduos da unidade hospitalar;

d) Estímulo à aquisição de insumos de fornecedores locais ou regionais, sempre que possível, visando à redução de emissões logísticas;

e) Inclusão de cláusulas contratuais que exijam o cumprimento da legislação ambiental por parte da empresa fornecedora.

25.4. Com essas medidas, pretende-se garantir que a contratação seja realizada de forma sustentável, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente e promovendo o uso racional dos recursos públicos e naturais.

## 26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

26.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a segurança da estrutura elétrica da unidade hospitalar.

26.2. A solução proposta compreende o fornecimento de itens como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, conduítos, eletrodutos, luminárias, relés, conectores e outros componentes padronizados, de primeira linha, compatíveis com a rede elétrica existente, e que atendam às exigências técnicas previstas nas normas da ABNT e nas diretrizes da NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 13570 (Instalações em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) e demais regulamentações aplicáveis.

26.3. Trata-se de uma solução estruturada e planejada com base nas demandas recorrentes da equipe de manutenção predial da unidade, e visa garantir:

a) A efetividade das ações de manutenção elétricas;

b) A redução de falhas operacionais decorrentes de interrupções de energia;

c) A segurança dos pacientes e profissionais de saúde;

d) O cumprimento das exigências legais e técnicas para instalações hospitalares;

e) A eficiência energética e sustentabilidade nas operações da unidade.

26.4. A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade e economicidade, a fim de garantir o fornecimento conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da unidade.

26.5. Essa solução considera não apenas os aspectos técnicos e operacionais, mas também os princípios da economicidade, eficiência, padronização e sustentabilidade, em consonância com os objetivos da administração pública e com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

## 27. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

27.1. A contratação ora pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA/SESAP/2026), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID nº 30, sob o Código Identificador nº 927417-5/2026 e está disponível para consulta no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/pca/08241754010965/2026 - 0-000001/2026. Conforme imagem abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22 | 3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | 927417-6/2026 | R$ 12.000,00 | 30/06/2026 |
| 23 | 7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA | 927417-6/2026 | R$ 3.000,00 | 30/06/2026 |
| 24 | 7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA | 927417-6/2026 | R$ 9.000,00 | 30/06/2026 |
| 25 | 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS | 927417-6/2026 | R$ 16.000,00 | 30/06/2026 |
| 26 | 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS | 927417-6/2026 | R$ 8.000,00 | 30/06/2026 |
| 27 | 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS | 927417-6/2026 | R$ 20.000,00 | 30/06/2026 |
| 28 | 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS | 927417-6/2026 | R$ 6.000,00 | 30/06/2026 |
| 29 | 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS | 927417-6/2026 | R$ 4.000,00 | 30/06/2026 |
| 30 | 3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS | 927417-5/2026 | R$ 250.000,00 | 30/06/2026 |

28.
**DA ANÁLISE DE RISCOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com:<br>1. Baixa;<br>2. Média;<br>3. Alta;<br>4. Muito Alta. |
| Impacto | 1. Baixa;<br>2. Média;<br>3. Alta;<br>4. Muito Alta. |
| Medida do risco | Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: Resultado de 1 a 3 – Baixo risco; Resultado de 4 a 5 – Médio risco; Resultado de 6 a 9 – Alto risco: Resultado de 10 a 16 – Altíssimo risco. |

| | | |
|---|---|---|
| | **Se (causa)** | **Informações imprecisas e/ou incompletas.** |
| Risco 1 | 1.1 Risco | Imperfeição na descrição do objeto |
| | 1.2 Probabilidade: | 1) Baixo |
| | 1.3 Impacto: | 3) Alto |
| | 1.4 Medida do risco | Resultado de 1 a 3 – Baixo risco |
| | 1.5 Consequência/Dano: | - Impossibilidade de contratação<br>- Falta do item na unidade<br>- Atraso no processo de contratação |
| | 1.6 Ação preventiva: | - Retorno a Equipe de Planejamento para rever os fatores negativos e promover a devida correção, alinhada a real situação e aos moldes do objeto a ser corrigido a por conseguinte ter a falha saneada, isso inclui a revisão do descritivo do(s) item(ens) que apresenta(m) divergência(s) com devolução justificada para a sua natural tramitação. |
| | Responsável: | - Equipe de Planejamento |
| | 1.7 Ação de contingência: | - Rever o Documento de Formalização da Demanda(DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) observando o(s) ponto(s) crítico(s) e contraditório(s) que ensejou(aram) a correção. |
| | Responsável | - Setor Demandante - Com relação ao DFD. |
| | **Se (causa)** | **Item da pesquisa em desacordo com as especificações técnicas do produto solicitado** |
| | 2.1 Risco | - Erro na pesquisa de preço referente ao item solicitado |
| | 2.2 Probabilidade: | 1)Baixa |
| | 2.3 Impacto: | 3)Alto |

| | | |
|---|---|---|
| Risco 2 | 2.4 Medida do risco | Resultado de 1 a 3 – Baixo risco; |
| | 2.5 Consequência/Dano: | - Itens desertos ou fracassados |
| | 2.6 Ação preventiva: | - Definir procedimentos diligenciados para sanar dúvidas da equipe da Pesquisa de Preços antes da finalização da instrução processual preliminar. |
| | Responsável: | - Pesquisa Mercadológica |
| | 2.7 Ação de contingência: | - Elaborar nova Pesquisa de Preços ou proceder a retificação, esta última em caso de equívocos administrativos. |
| | Responsável | - Setor responsável pela Pesquisa de Preços |
| | **Se (causa)** | **Fornecedor entregar item em desacordo com as especificações solicitada no Edital** |
| Risco 3 | 3.1 Risco | - Não aceitação do produto ficando o hospital desabastecido e os serviços de higienização, limpeza e conservação com o tratamento prejudicado. |
| | 3.2 Probabilidade: | - 1)Baixo |
| | 3.3 Impacto: | - 3)Alto |
| | 3.4 Medida do risco | Resultado de 1 a 3 – Baixo risco; |
| | 3.5 Consequência/Dano: | - Oferta de itens com qualidade inferior ou equivocada ao exigido no Edital<br>- Falta de efetividade da contratação. |
| | 3.6 Ação preventiva: | Recebimento por uma equipe oficial para a ação e não por um único servidor<br>- Nomeação e capacitação de uma equipe para Recebimento do objeto ou Fiscalização e gestão contratual(este último, quando o objeto gerar obrigações futuras. |
| | Responsável: | - Setor Demandante<br>-Equipe de Recebimento e Comissão de Atesto de Notas. |
| | 3.7 Ação de contingência: | - Conferir e fotografar o(s) item(ens) recebido(s) aferindo-os aos requisitos exigidos no Instrumento Editalício. |
| | Responsável | - Comissão de recebimento |
| | **Se (causa)** | **Fornecedor desiste da entrega do produto após emissão do empenho**<br>(Interrupção da execução contratual ou rescisão do contrato) |
| Risco 4 | 4.1 Risco | - Prejuízo ao Hospital no que diz respeito ao abastecimento do(s) item(ens) essenciais ao controle da proliferação de patologias diversas e oportunistas. |
| | 4.2 Probabilidade: | 1)Baixo |
| | 4.3 Impacto: | 3)Alto |
| | 4.4 Medida do risco | Resultado de 1 a 3 – Baixo risco; |
| | 4.5 Consequência/Dano: | - Descontinuidade dos serviços de assepsia e controle de infecções devido a falta do(s) produto(s) podendo ocasionar agravamento do quadro insalubre e patológico do ambiente hospitalar. |
| | 4.6 Ação preventiva: | - Acompanhar a conclusão dos trabalhos licitatórios do processo, encaminhar ao(s) fornecedor(es) a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s) e alertar para o cumprimento do(s) de entrega, segundo a necessidade desta Unidade de Saúde Pública.<br>- Notificar o fornecedor. |
| | Responsável: | - Equipe Demandante<br>- Área de Compras e Divisão de Materiais. |
| | 4.7 Ação de contingência: | - Em caso, apenas de fracasso ou deserções, proceder com outras alternativas para aquisição do(s) item(ens). |
| | Responsável | - Equipe Demandante |
| | **Se (causa)** | **Demora para conclusão do Certame Licitatório(PE)** (**Excessos de cunho burocráticos e de outras demandas nos trâmites administrativos).** |
| Risco 5 | 5.1 Risco | - A Unidade de Saúde ficará sem a adequada assistência, o que pode comprometer na alta dos riscos a saúde coletiva; |
| | 5.2 Probabilidade: | 3)Alta |
| | 5.3 Impacto: | 2)Médio |
| | 5.4 Medida do risco | Resultado de 6 a 9 – Alto risco; |
| | 5.5 Consequência/Dano: | - impedimento da prestação de um serviço mais adequado a uma unidade de saúde cuja natureza é justamente o cuidado com o descontrole da ordem de desinfecção e higienização do ambiente em que a carga viral é considerada alta. |
| | 5.6 Ação preventiva: | - Designar servidor para monitorar o andamento do processo e dos documentos. |
| | Responsável: | - Equipe Demandante |
| | 5.7 Ação de contingência: | - Acompanhar diariamente os processos<br>- Proceder com resposta objetiva e prudencial a fim de sanar a morosidade do processo. |
| | Responsável | - Agentes de contratação/Equipe de apoio/Equipe de procedimentos auxiliares. |
| | **Se (causa)** | **Empresas sem qualificação e/ou não habilitadas participando do Pregão Eletrônico** |

| | | |
|---|---|---|
| Risco 6 | 6.1 Risco | - Andamento do processo prejudicado e demora na aquisição dos itens |
| | 6.2 Probabilidade: | 3)Alto |
| | 6.3 Impacto: | 3)Alto |
| | 6.4 Medida do risco | Resultado de 6 a 9 – Alto risco; |
| | 6.5 Consequência/Dano: | - Contratação de empresa incapaz de assumir a execução do fornecimento do(s) bem(ens), com consequente(s) prejuízos e descumprimento das obrigações editalícias previstas em legislação específica e no contrato físico(se for o caso) |
| | 6.6 Ação preventiva: | - A equipe de planejamento da contratação, inclui no edital exigências de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, bem como as demais condições dispostas nas normativas vigentes. |
| | Responsável: | - Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 6.7 Ação de contingência: | - A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências do edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Pregoeiro com alusão aos termos do Parecer Técnico |
| | Responsável | - Equipe de Planejamento da Contratação/Pregoeiro |
| | **Se (causa)** | **Pregão Eletrônico fracassado ou deserto** |
| Risco 7 | 7.1 Risco | Serviços básicos de higiene, limpeza e desinfecção comprometidos e causando danos irreparáveis, não somente a unidade, mas também a todos os implicados. |
| | 7.2 Probabilidade: | 2)Média |
| | 7.3 Impacto: | 3)Alto |
| | 7.4 Medida do risco | Resultado de 6 a 9 – Alto risco; |
| | 7.5 Consequência/Dano: | - Demora excessiva no novo processo de contratação, gerando prejuízos ao abastecimento obrigatório e contrariando ao fluxograma de abastecimento previsto no PCA. |
| | 7.6 Ação preventiva: | - Inclusão de pré-requisitos dos proponentes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto do Pregão Eletrônico para a aquisição dos produtos elencados no DFD e neste ETP. |
| | Responsável: | - Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 7.7 Ação de contingência: | - Repetição do procedimento de licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso. |
| | Responsável | - Equipe de Planejamento da Contratação |
| | **Se (causa)** | **Ausência de Equipe de Recebimento para fiscalização no ato do recebimento do objeto** |
| Risco 8 | 8.1 Risco | - Receber produtos com validades próximas<br>-Especificações em desacordo com o padronizado<br>-Quantidades em desacordo com a nota fiscal |
| | 8.2 Probabilidade: | 1) Baixa |
| | 8.3 Impacto: | 2) Média |
| | 8.4 Medida do risco | Resultado de 1 a 3 – Médio risco; |
| | 8.5 Consequência/Dano: | - Ocorrência de distorções e ou/ recebimento de objeto adverso do solicitado, danificado ou com características inferiores a adquirida causando prejuízo ao erário público e a instituição. |
| | 8.6 Ação preventiva: | - Equipe de planejamento e demandante deverá incluir no TR a previsão de análise e acompanhamento do objeto, por equipe capacitada, com indicação dos prazos estipulados para recebimento provisório e definitivo. |
| | Responsável: | - Equipe de Planejamento da Contratação<br>- Setor Demandante |
| | 8.7 Ação de contingência: | Autoridade competente deve capacitar Equipes de recebimento e ou gestores e fiscais do contrato(se houver) para realizarem um melhor controle do recebimento do objeto, para uma fiscalização mais efetiva. |
| | Responsável | - Equipe de Planejamento da Contratação |
| | **Se (causa)** | **Mensuração incorreta dos preços cotados** |
| Risco 9 | 9.1 Risco | - Pregão Eletrônico Deserto ou fracassado |
| | 9.2 Probabilidade: | 2)Médio |
| | 9.3 Impacto: | 3)Alto |
| | 9.4 Medida do risco | Resultado de 6 a 9 – Alto risco |
| | 9.5 Consequência/Dano: | - Elevação dos custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados<br>- prejuízo a assistência dos pacientes deste nosocômio |
| | 9.6 Ação preventiva: | - Definir procedimentos de revisão para sanar ocorrências. |
| | Responsável: | - Área de Pesquisa Mercadológica. |
| | 9.7 Ação de contingência: | - Novo procedimento Licitatório e por conseguinte nova pesquisa de preços que deverá ser realizada para aferição dos valores apresentados e coerentes com a oscilação de mercado. |
| | Responsável | - Pesquisa Mercadológica |

29. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

29.1. Entregar produtos de boa qualidade e procedência, em embalagem intacta e lacrada, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Estudo Técnico Preliminar

29.2. Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência, ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

29.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

29.4. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais.

29.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

29.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos e Secretarias Municipais de Natal.

29.7. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

29.8. Responsabiliza-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Contratante, dentro dos limites do Município do Natal.

29.9. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.

29.10. Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.

29.11. Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a entrega dos produtos.

29.12. Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, Resolução da Diretoria Colegiada (RDCs) e normas da ANVISA, etc

30. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

30.1. Receber o objeto, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do servidor titular do almoxarifado do Órgão contratante.

30.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

30.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

30.4. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

30.5. Pagar a importância correspondente aos produtos adquiridos, no prazo contratado e nas condições pactuadas.

30.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

30.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

31. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(PENALIDADES):**

| ATO | POSSÍVEL SANÇÃO |
|---|---|
| Dar causa à inexecução parcial do objeto | Advertência |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar e contratar |
| Dar causa à inexecução total do objeto | Impedimento de licitar e contratar |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame | Impedimento de licitar e contratar |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Impedimento de licitar e contratar |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado | Impedimento de licitar e contratar |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata |
| Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Praticar ato lesivo no previstos no Art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |

31.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.14. § 1º na aplicação das sanções serão considerados:

31.15. i - a natureza e a gravidade da infração cometida;

31.16. ii - as peculiaridades do caso concreto;

31.17. iii - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.18. iv - os danos que dela provierem para a administração pública;

31.19. v - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.20. § 2º a sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do caput do art. 155 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.21. § 3º a sanção prevista de multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

31.22. § 4º a sanção prevista do impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.23. § 5º a sanção prevista da declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do caput do art. 155 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.24. § 6º a sanção estabelecida da declaração de inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do secretário estadual de saúde pública e será precedida de análise jurídica.

31.25. § 7º as sanções previstas da advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

31.26. § 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

31.27. § 9º a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

a) na aplicação da sanção prevista no inciso ii do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b) a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.28. § 1º na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.29. § 2º serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.30. § 3º a prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

31.31. os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

31.32. a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

31.33. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

31.34. é admitida a reabilitação do licitante ou a contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à administração pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO. a sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

32.1. O instrumento contratual a ser utilizado para a presente aquisição será a Nota de Empenho, uma vez que a entrega do objeto será em parcela única e o mesmo não irá gerar obrigações futuras e o gerenciamento da recepção, avaliação e qualidade do objeto recebido, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento do Almoxarifado, sob responsabilidade do servidor **Douglas Trovão de Melo Sousa**, matriculado sob o nº 232.581-0, ocupante do cargo efetivo de **Administrador** e da função de Gerente da **Almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro**, o qual ficará responsável, por receber, conferir e acompanhar a aplicabilidade dos produtos durante e até quando durar os quantitativos adquiridos.

33. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA:**

33.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

33.2. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco

33.3. e respectiva Agência.

33.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

33.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

33.6. A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

33.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

33.8. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

33.9. O pagamento será realizado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, cujo marco inicial para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa competente. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

33.10. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore e aplicação da seguinte fórmula: EM = [(1=TR/100)-1] N/30XVP, onde: TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;EM = Encargos Moratórios; VP = Valor da parcela a ser pago – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

34. **DA GARANTIA CONTRATUAL:**

34.1. Não será solicitada a garantia contratual.

34.2. Justificativa para a Não Exigência de Garantia Contratual

34.3. **Fundamentação Legal:** A exigência de garantia nas contratações públicas, conforme disposto no **Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, é uma faculdade da Administração Pública, e não uma obrigação. Cabe à autoridade competente, em cada caso, avaliar a conveniência e a necessidade de tal medida para assegurar a execução do objeto.

34.4. **Natureza do Objeto e Riscos:** O objeto desta licitação consiste na aquisição de materiais de consumo (elétricos, hidráulicos e de conservação predial) para o **Hospital Giselda Trigueiro**. Tratando-se de fornecimento de bens comuns, de pronta entrega ou parcelada por curto período (06 meses), o risco de inadimplemento que resulte em prejuízo vultoso ao erário é considerado baixo.

- **Ausência de Complexidade:** Os materiais não exigem serviços de instalação complexos ou obrigações futuras de manutenção por parte da contratada que justifiquem a retenção de garantia.
- **Garantias Legais:** A Administração já se encontra amparada pelas garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e pelas sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 para casos de atraso ou entrega de material em desacordo com as especificações.

34.5. **Ampliação da Competitividade:** A dispensa da garantia contratual visa reduzir os custos indiretos dos licitantes, estimulando a participação de um maior número de empresas, inclusive micro e pequenas empresas, o que potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para o hospital através do **Pregão Eletrônico**.

34.6. **Conclusão:** Diante da baixa complexidade do fornecimento e da inexistência de riscos consideráveis que importem na necessidade de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, entende-se por **não exigir a prestação de garantia contratual** para o presente certame, priorizando a celeridade e a economicidade do processo.

35. **DA PUBLICAÇÃO:**

35.1. A eficácia da aquisição fica condicionada à publicação do extrato do Termo de adesão pelo Hospital Giselda Trigueiro, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada o respectivo exame jurídico desta Pasta de Saúde, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 83, da Lei nº 14.133/2021.

36. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

36.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela equipe de planejamento, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

37. **QUADRO DEMONSTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PREVISTO NO DFD(ID. 39570273) E ETP(ID: 39609460)**

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO | FUNÇÃO | E-MAIL/TELEFONE |
| Renard Viegas Cabral | 2443228 | TAS | Gerente da Divisão de Serviços Gerais | dsghgt2021@gmail.com<br>(84) 9-8736-8606 |
| Jaílson Câmara de França | 90.021-4 | Aux. Saúde | Téc. Manutenção | jailsoncamara643@gmail.com<br>(84) 9-9133-7934 |
| João Vidal Filho | 156.274-6 | Aux. Saúde | Téc. Manutenção | joaovidalfilho65@gmail.com<br>(84) 9-9861-9847 |

Natal/RN, 07 de julho de 2026.

Renard Viegas Cabral
**GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/HGT**

Jaílson Câmara de França
**Téc. Manutenção/HGT**

João Vidal Filho
**Téc. Manutenção/HGT**

**APROVAÇÃO MOTIVADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(Pasta VI - Id. 41831975) E DO TERMO DE REFERÊNCIA(Pasta VI - Id. 42122369).**

**PROVAÇÃO MOTIVADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP(Id. 41831975) E DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR(Id: 42122369)**.

Considerando que o **Estudo Técnico Preliminar** e este **Termo de Referência** mencionados, fundamentaram-se no moldes proposto pela Advocacia Geral da União (AGU) e ressalvados pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE em seu **Parecer nº 66 - Pasta V(Id. 40967722)** com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste Pregão Eletrônico e contendo, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à execução em epígrafe, em especial quanto ao objetivo para a modalidade de procedimento apontada nos termos deste processo; critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação do objeto como comum; e demais disposições. Portanto, **APROVO** seus conteúdos por terem sido elaborados segundo critérios dos Órgãos acima mencionados, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para aquisição do objeto em evidência.

**DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**: Reiterando a(s) justificativa(s) apontada(s) pela área requisitante no **ETP Pasta VI(Id. 41831975 - Item: 05 e 06) e no TR - Pasta VI(Id. 42122369 - Item 03 e 06)** endosso a aquisição do(s) objeto(s) descrito(s) nos respectivos documentos nos moldes da legislação regente, tendo como solução apontada, a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

**DA ESSENCIALIDADE DA CONTRATAÇÃO**: Assim, a presente AQUISIÇÃO se revela essencial para a conservação e manutenção do pleno funcionamento deste nosocômio ao qual, se destina, em conformidade com as especificações e quantitativos mencionados e constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, oferecendo a estrutura de suporte, a

todas as áreas desta Instituição que dependem de tais itens ora requeridos, termos com os quais justifico a necessidade desta contratação.

A**UTORIZAÇÃO DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**: Diante do exposto acima, **AUTORIZO** a Divisão de Serviços Gerais desta unidade de saúde a dar continuidade ao processo eletrônico que trata desta contratação em razão de ser destinada à todas as áreas que compõem a estrutura física desta Unidade de Saúde Pública e para agregar o devido suporte ao Sistema técnico de trabalho a ser desenvolvido em face da utilização da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Natal/RN, 07 de julho de 2026.

Sávio Bezerra de Souza
**DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**
**LEGAL/HGT CONFORME PORTARIA**
**Nº 523**

Documento assinado eletronicamente por **RENARD VIEGAS CABRAL**, **Chefe de Divisão de Serviços Gerais**, em 07/07/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JAILSON CAMARA DE FRANCA**, **Auxiliar de Saúde**, em 07/07/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO VIDAL FILHO**, **Auxiliar de Saúde**, em 07/07/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **SAVIO BEZERRA DE SOUZA**, **Diretor(a) Geral em Substituição Legal**, em 10/07/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42553503** e o código CRC **F5609611**.